

NORMAS DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS (BRINDES)

1. Conceitos

A política de conduta nos negócios da Tecmesul reúne os princípios que devem ser observados no relacionamento de seus colaboradores com clientes, fornecedores, distribuidores, representantes, concorrência e comunidade em geral.

Com base nos seus valores, a Tecmesul formalizou esta política para orientar, definir responsabilidades e limites, bem como declarar compromissos com seus colaboradores.

2. Objetivos

Os objetivos desta política são:

- Assegurar que colaboradores de todos os níveis hierárquicos assumam com os acionistas da Tecmesul, o compromisso de atuar de acordo com o mais alto padrão moral, observando rigorosamente, em sua conduta profissional, todos os princípios aqui explicitados.

- Estabelecer as bases para o documento de certificação de conduta nos negócios, que deverá ser submetido a todos os membros da gerência da empresa (ver item competência), a fim de assegurar o conhecimento, a divulgação e a aplicação desta política nas áreas sob responsabilidade.

3. Abrangência

3.1. Cumprimento de leis e regulamentos

- A Tecmesul conduz seus negócios observando a legislação em vigor no país e seus colaboradores devem adotar a mesma conduta em relação às leis e regulamentos, uma vez que são representantes da empresa na comunidade.

- Para tanto, os colaboradores devem estar familiarizados, principalmente, com as leis e regulamentos relacionados às atividades industriais e comerciais da Tecmesul.

3.2. Práticas comerciais e financeiras

- Todos os colaboradores da Tecmesul devem garantir a competitividade da empresa, buscando resguardar seus interesses em situações de negociação interna e externa, agindo de acordo com os critérios definidos pela instituição.

- Todas as operações da Tecmesul – sejam de compra ou venda de bens e serviços – devem se basear em procedimentos comerciais legítimos e idôneos e qualquer comportamento fora desses padrões deve ser comunicado pelo colaborador ao seu superior imediato.

- Todas as transações comerciais e financeiras – previstas ou de alçada da posição que o colaborador exerce em qualquer área da Tecmesul – devem ser devidamente registradas na contabilidade, a fim de se manter um perfeito sistema de controles internos, periodicamente avaliado e documentado.

3.3. Gestão de recursos

- Nenhum colaborador pode receber ou oferecer pagamentos impróprios (privilégios, benefícios especiais, contribuições ilegais, presentes, favores e entretenimentos) na condução dos negócios da Tecmesul.

- Brindes institucionais recebidos devem ser informados à diretoria financeira e são de propriedade da empresa, que decidirá sobre o uso.

- Todas as transações de compra e venda de produtos e serviços necessários à gestão dos negócios da Tecmesul devem ser baseadas em critérios de qualidade, preço e serviço.

- Prestadores de serviços ou ativos da Tecmesul não devem ser utilizados para serviços particulares do colaborador.

- Produtos ou ativos da Tecmesul não devem ser utilizados para fins particulares, sem a autorização formal do superior do colaborador.

- O acesso aos produtos da Tecmesul para uso pessoal deve obedecer às mesmas regras válidas para clientes externos, ou às normas já existentes sobre o assunto, definidas pelos superintendentes.

3.4. Confiabilidade

- A Tecmesul age no trato dos seus negócios de forma absolutamente transparente, mas reserva-se o direito de avaliar previamente a divulgação de informações que afetem seus interesses ou que coloquem em risco sua competitividade.

- Da mesma forma, toda informação de mercado, utilizada para análise e posicionamento, deve ser obtida através de meios transparentes e de acordo com práticas idôneas.

- Nenhum colaborador da Tecmesul poderá utilizar qualquer informação que envolva os negócios da empresa em proveito próprio ou de terceiros.

3.5. Conflito de interesses

Nenhum colaborador da Tecmesul pode se envolver em quaisquer atividades, compromissos e relacionamentos que conflitem com os interesses da empresa.

São considerados conflitos de interesses:

- A participação direta do empregado, ou indireta – em atividades de distribuidores, revendedores, concorrentes, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e ou qualquer pessoa jurídica e física com a qual a Tecmesul mantém ou pretende manter relacionamento.

- Como participação e relacionamento entende-se: investimentos, sociedade, consultoria, representação, administração, transações comerciais e acordos operacionais. Os demais casos, não previstos nesta política, devem ser submetidos ao superior do colaborador e ao superior deste.

- O colaborador da Tecmesul não poderá participar em qualquer uma das atividades descritas acima, ter interesse comercial ou financeiro envolvido, ou acertar salários, honorários, comissões ou qualquer outro meio de compensação.

3.6. Atividades políticas e contribuições

- Nenhum colaborador pode agir em nome da empresa, ou contribuir com fundos ou ativos – sem autorização explícita da Tecmesul – para movimentos partidários, comitês políticos e candidatos ou ocupantes de cargos eletivos públicos, bem como para associações de classe, órgãos não-governamentais e outras entidades representativas.

- A participação individual em qualquer atividade política lícita é uma decisão pessoal de cada empregado.

4. Competência

4.1. Colaboradores de todos os níveis

- Devem exercer os princípios desta política, contribuindo para que sejam observados, e reportando as práticas contrárias ao seu superior imediato.

4.2. Gerência e colaboradores em posição de confiança

- Devem exercer os princípios desta política e renovar o compromisso formal (certificação de conduta nos negócios), assegurando sua divulgação e a aplicação nas áreas sob sua responsabilidade.

4.3. Diretoria financeira

- Deve responsabilizar-se pela obtenção da certificação de conduta nos negócios junto aos empregados que ocupam postos de decisão e confiança, orientando-os sobre os procedimentos e atividades de controle que devem suportar este documento, e acompanhar os processos de auditoria para a verificação do cumprimento da política.

4.4. Diretorias

- Devem zelar pelo exercício desta política, monitorando todos os aspectos relacionados ao seu cumprimento, a fim de analisar violações e questões que envolvam sua aplicação, decidindo em acordo com os acionistas sobre casos especiais.